

## **PREÂMBULO**

### **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2021**

Serviços

#### **I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nº 551/2021

#### **II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

**13 de Setembro de 2021 – 09:00 horas**

#### **III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Cruz das Almas situada à Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos, CEP: 44.380-000.

#### **IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

A presente licitação tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda prestar serviços de manutenções corretivas contínuas em vias de paralelepípedos e calçadas públicas do município de Cruz Das Almas/Ba com fornecimento de material e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e suas composições e demais disposições constantes neste Edital e seus Anexos.

#### **V – PRAZO DE VIGENCIA DA ATA:**

O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

#### **VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dispensada, em razão de se tratar Registro de preços.

#### **VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

7.1.1.As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificadora relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização.

7.1.2.Não será realizada **medição parcial** dos eventos.

7.1.3.O pagamento será realizado somente após a execução e aprovação por parte da fiscalização de **todos os serviços que compõem cada evento** especificados nas planilhas que acompanham o edital.

7.3.4 As mesmas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, estar isentas de erros ou omissões; sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções.

7.3.5.Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pela CRUZ DAS ALMAS, e que cubram a execução das obras/serviços.

7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4.1. Não produziu os resultados acordados;

7.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

### **VIII – DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

8.1. Considerando que o DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, em seu Art. 1º, § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de fornecimentos comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse;

8.1.2 - Considerando, Art. 1º, § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

8.1.3- Considerando que o mesmo Decreto estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade quando de Recurso próprio ou Ordinários, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

8.1.4- Considerando, O Pregão Presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.;

8.1.5- Considerando que a utilização do Pregão Presencial, em lugar do Eletrônico, consiste, também, na inviabilidade de se verificar, neste último, para um elevado número de licitantes, antes da fase de lances, a adequação dos fornecimentos propostos ao que foi disposto no edital, conforme exige a Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, inc. VII;

8.1.6 - Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico para os Recursos Próprios ou Ordinários, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico;

### **IX – ANEXOS:**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO, COMPOSTO DE:**

**ANEXO I – A: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**

**ANEXO I – B: COMPOSIÇÃO DO BDI;**

**ANEXO I – C: PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS;**

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**

- ANEXO I – D: PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS;**
- ANEXO I – E: MEMORIAL DESCRITIVO.**
- ANEXO II - MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO III – MODELO DE MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF;**
- ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;**
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME EPP;**
- ANEXO IX – DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO;**
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93;**
- ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
- ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**
- ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**
- ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BA, através do PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO, designado pelo Decreto nº 026/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### **1. REGÊNCIA LEGAL**

Lei Federal Nº 8.666/93, na sua atual redação;  
Lei Federal Nº 10.520/02;  
Lei Complementar Nº 123/06;  
Decreto Municipal Nº 392/2013  
Decreto Municipal Nº 102/2018.

#### **2. TIPO/FORMA DE EXECUÇÃO**

- 2.1 Menor Preço Global.
- 2.2 EXECUÇÃO MEDIANTE DEMANDA.

#### **3. OBJETO**

- 3.1 Indicado no campo IV do Preâmbulo.

#### **4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES**

- 4.1 Data e horário indicados no campo II do Preâmbulo.
- 4.2 Local indicado no campo III do Preâmbulo.
- 4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos ao Pregoeiro, pessoalmente ou através do e-mail [licita.cruz@cruzdalmas.ba.gov.br](mailto:licita.cruz@cruzdalmas.ba.gov.br), em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame.
- 4.4 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo que não possibilite a realização da Sessão Pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**

## **5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta Licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem as condições exigidas constantes deste Edital e seus Anexos, conforme preconizado no art. 22, §2º da lei 8.666/93, sendo vedada a participação de:

5.1.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

5.1.2. Empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município;

5.1.3. Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial / extrajudicial; e

5.1.4. Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público Municipal;

5.1.5. Sociedades empresariais que possuam os mesmos sócios.

5.2. Não será permitida a participação de pessoa física nesta licitação;

5.3. Será admitida a participação de consórcio, desde que atendidas às condições previstas no art. 33, da Lei Nº 8.666/93, e nas estabelecidas neste Edital.

5.3.1. Comprovação através de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

5.3.2. Cada consorciado deverá atender individualmente aos quesitos de habilitação previstos no Edital e apresentar todos os documentos exigidos, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.3.3. A licitante líder do consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição, o qual não deverá revelar dados contidos na proposta técnica ou na proposta de preços, ainda sigilosos por ocasião do credenciamento dos participantes. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

5.3.4. Indicar a licitante líder do consórcio, obedecidos aos dispostos no art. 33, inciso II e § 1º, da Lei Nº 8.666/93, que será responsável perante a PREFEITURA MUNICIPAL, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas.

5.3.5. Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas e as subcontratadas no procedimento licitatório e no contrato, receber o pagamento pela execução dos serviços, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações.

5.3.6. Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnica, devendo as integrantes do consórcio serem, obrigatoriamente, responsáveis solidariamente pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do contrato; e

5.3.7. Se constituído por instrumento particular, deve a assinatura e firma de todos os seus participantes serem reconhecidas em cartório.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**

5.3.8. Caso sejam vencedoras desta licitação, as licitantes consorciadas são obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

5.3.9. A liderança do consórcio somente poderá ser modificada por fato superveniente e desde que expressamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL.

5.3.10. Não será permitida a participação de uma mesma licitante consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;

5.3.11. Responderão solidariamente todos os integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução dos serviços e do contrato;

5.4. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos através do Portal do Município endereço eletrônico <http://www.cruzdascalmas.ba.gov.br/acessoainformacao> , clicando na aba LICITAÇÃO no Portal de **ACESSO A INFORMAÇÃO**.

## **6. CREDENCIAMENTO**

6.1 Para participar deste Pregão, o representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro munido do documento credencial acompanhado da cópia da carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, acompanhado do original ou autenticado em cartório, bem como Declaração De Aceitação Das Condições Do Edital, Anexo VII;

6.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante apresentação de estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.

6.3 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social/Requerimento de Empresário;
- b) Procuração ou documento equivalente do licitante.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

6.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante;

6.5 Cada empresa poderá credenciar apenas um representante;

6.6 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação relativos a este Pregão.

6.6.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.7 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários;

6.8 A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso;

6.9 Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

6.11 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados na sessão;

## **7. DA SESSÃO**

7.1. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope n.º 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **7.1.1 ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |
|--|
| Proposta de Preços<br>Pregão Presencial:060/2021<br>Data/Hora da Abertura:<br>Objeto:<br>Dados da licitante: |
|--|

### **7.1.2 ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

|   |
|---|
| Documentos de Habilitação<br>Pregão Presencial:060/2021<br>Data/Hora da Abertura:<br>Objeto:<br>Dados da licitante: |
|---|

7.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III do Preâmbulo, em sessão pública;

7.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados na sessão;

7.4 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

## **8 ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta de preço contida no Envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos, devendo ser acompanhada de Termo de Abertura e de Encerramento:

a) Proposta de preços:

a.1) Deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo;

a.2) A data-base da planilha orçamentária que fundamenta o presente processo licitatório é SINAPI – 05/2021 - Não Desonerado, na elaboração do Orçamento Estimativo da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas;

b) Planilha Orçamentária. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;

c) Planilha de Composição de Preços Unitários.

c.1.) A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens e subitens, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura;

c.2) As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal são instrumentos para comprovação de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a total execução do serviço, de acordo com a especificação técnica. As empresas deverão apresentar sua composição unitária de forma fiel aos serviços propostos contidos na tabela SINAPI/BA, 06/2021;

c.3) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item BDI, conforme Modelos constantes dos Anexos deste Edital;

c.4) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

c.5) Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência;

d) Planilha de Composição de BDI;d.1) Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula:

**BDI - Sem Desoneração**

$$\text{BDI} = [(1+AC+S+G+R) \times (1+L) / (1-I1-I2)] - 1$$

**BDI - Com Desoneração**

$$\text{BDI} = [(1+AC+S+G+R) \times (1+L) / (1-I1-I2-I3)] - 1$$

onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

I = taxa representativa da incidência de tributos.

I1 - Pis e Cofins

I2: ISSQN - Alíquota 5%

I3: Contribuição Previdenciária s/Receita Bruta (Lei nº 13.161/2015 – Desoneração)

**Observações:**

A parcela I deverá considerar os valores de PIS, CONFINS e ISS. A base de cálculo da alíquota do ISS para Cruz das Almas é 5% (cinco por cento).

- i. A licitante deverá apresentar de forma explícita os valores de PIS e COFINS individualmente;

d.2) O valor do BDI a ser proposto poderá variar a percentuais superiores aos indicados no Orçamento Estimativo de acordo com os custos apropriados por cada licitante, desde que sejam apresentados os valores dos impostos considerados como incidentes sobre o faturamento e as demais parcelas de composição do BDI. Todos os percentuais considerados deverão ser expressos abertamente na composição do BDI e deverão guardar coerência com a realidade dos fatos e a legislação vigente não podendo ser, posteriormente, alegado pelo licitante como não considerado;

d.3) O Licitante ao elaborar o orçamento dos serviços deverá utilizar os parâmetros para taxas de BDI especificados para o tipo de obra "construção de edifícios" no Acórdão TCU nº. 2.622/2013, a saber:

| <b>VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA</b>  |                   |               |                   |
|---|-------------------|---------------|-------------------|
| <b>TIPOS DE OBRA</b>  | <b>1º Quartil</b> | <b>Médio</b>  | <b>3º Quartil</b> |
| CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS   | 20,34%            | 22,12%        | 25,00%            |
| CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS  | 19,60%            | 20,97%        | 24,23%            |
| CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS | 20,76%            | 24,18%        | 26,44%            |
| CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA         | 24,00%            | 25,84%        | 27,86%            |
| OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS  | 22,80%            | 27,48%        | 30,95%            |
| <b>BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>                  | <b>1º QUARTIL</b> | <b>MÉDIO</b>  | <b>3º QUARTIL</b> |
|   | <b>11,10%</b>     | <b>14,02%</b> | <b>16,80%</b>     |

d.4) A CPL ao verificar que a taxa de BDI está fora dos patamares estipulados acima para o tipo de obra, deverá solicitar ao Setor de Engenharia o exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que trata o Acórdão TCU nº. 2.622/2013, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

| <b>TIPOS DE OBRA</b>  | <b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b> |              |                   | <b>SEGURO + GARANTIA</b> |              |                   | <b>RISCO</b>      |              |                   |
|---|------------------------------|--------------|-------------------|--------------------------|--------------|-------------------|-------------------|--------------|-------------------|
|   | <b>1º Quartil</b>            | <b>Médio</b> | <b>3º Quartil</b> | <b>1º Quartil</b>        | <b>Médio</b> | <b>3º Quartil</b> | <b>1º Quartil</b> | <b>Médio</b> | <b>3º Quartil</b> |
| CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS   | 3,00%                        | 4,00%        | 5,50%             | 0,80%                    | 0,80%        | 1,00%             | 0,97%             | 1,27%        | 1,27%             |
| CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS  | 3,80%                        | 4,01%        | 4,67%             | 0,32%                    | 0,40%        | 0,74%             | 0,50%             | 0,56%        | 0,97%             |
| CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS | 3,43%                        | 4,93%        | 6,71%             | 0,28%                    | 0,49%        | 0,75%             | 1,00%             | 1,39%        | 1,74%             |
| CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA        | 5,29%                        | 5,92%        | 7,93%             | 0,25%                    | 0,51%        | 0,56%             | 1,00%             | 1,48%        | 1,97%             |
| OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS  | 4,00%                        | 5,52%        | 7,85%             | 0,81%                    | 1,22%        | 1,99%             | 1,46%             | 2,32%        | 3,16%             |

| TIPOS DE OBRA   | DESPESA FINANCEIRA |       |            | LUCRO      |       |            |
|---|--------------------|-------|------------|------------|-------|------------|
|   | 1º Quartil         | Médio | 3º Quartil | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil |
| CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS   | 0,59%              | 1,23% | 1,39%      | 6,16%      | 7,40% | 8,96%      |
| CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS  | 1,02%              | 1,11% | 1,21%      | 6,64%      | 7,30% | 8,69%      |
| CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS | 0,94%              | 0,99% | 1,17%      | 6,74%      | 8,04% | 9,40%      |
| CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA        | 1,01%              | 1,07% | 1,11%      | 8,00%      | 8,31% | 9,51%      |
| OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍ-TIMAS E FLUVIAIS   | 0,94%              | 1,02% | 1,33%      | 7,14%      | 8,40% | 10,43%     |

| BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS |            |       |            |
|---|------------|-------|------------|
| PARCELA DO BDI  | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL   | 1,50%      | 3,45% | 4,49%      |
| SEGURO + GARANTIA   | 0,30%      | 0,48% | 0,82%      |
| RISCO   | 0,56%      | 0,85% | 0,89%      |
| DESPESA FINANCEIRA  | 0,85%      | 0,85% | 1,11%      |
| LUCRO   | 3,50%      | 5,11% | 6,22%      |

d.5) Na composição do BDI, o percentual de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do Município de Cruz das Almas, onde serão prestados os serviços previstos da obra, que tem alíquota igual a 5% e base de cálculo igual a 50% do valor total da Nota Fiscal, para fins de equalização.

d.6) As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV-B da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

d.7) Será incidente a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

d.8) Desde 01/12/2015, por força da Lei 13.161/2015, a aplicação da desoneração é facultativa, ou seja, o contribuinte pode escolher qual forma de tributar a folha é mais conveniente, se pela forma tradicional (contribuição sobre a folha de pagamento) ou se pela forma desonerada (contribuição sobre a receita bruta).

e) Planilha de Encargos Sociais apresentando exclusivamente os valores competentes ao enquadramento da licitante no devido regime previdenciário previsto para o objeto;

d) Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame conforme modelo anexo.

e) A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições, ou sua incorreção, acarretará a desclassificação da licitante.

8.1.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.3. Erros no preenchimento da planilha constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.1.3.1. Na planilha orçamentária, as empresas deverão apresentar para os serviços idênticos os mesmos valores unitários, mantendo a coerência entre o preço constante da Planilha de Composição de Preço Unitários e o constante da Planilha Orçamentária Sintética sob pena de desclassificação da proposta de preço.

8.2. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada pelo representante legal;

b) Fazer menção ao número desta licitação e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

c) Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.3. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido neste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

8.4. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazo de execução; garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

8.5. Serão desclassificados automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer propostas com erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item;

8.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, podendo ser desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;

8.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - "Documentação".

8.8 Conforme Projeto Básico – Anexo I do Edital, segue as seguintes recomendações quanto ao preenchimentos das planilhas:

a) As planilhas orçamentárias deverão conter o percentual de BDI e de encargos sociais adotados, bem como o código e origem de preços utilizados;

b) Nenhuma proposta será aceita caso o preço unitário acrescido do BDI seja maior que o apresentado neste edital;

c) Serviços de mesmo código de referência deverão ter os mesmos valores unitários. Caso haja esta divergência na planilha da proposta considerada vencedora, a mesma será desclassificada por erro aritmético.

d) As planilhas deverão apresentar arredondamento para 02 (duas) casas decimais nas colunas referentes à quantidade, custo unitário, preço unitário e preço total;

e) Este contrato deverá ser executado seguindo a metodologia da Caixa onde o pagamento está vinculado à execução satisfatória do evento completo aprovado pela fiscalização.

f) Apresentar todas as composições unitárias utilizadas para a elaboração da proposta, inclusive composições auxiliares. Para o caso de composição repetida, apresentar somente uma vez.

## **9. ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**

9.1 Os documentos do envelope 02 deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### **9.1.1 Habilitação Jurídica**

a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

*Nota: Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessária a apresentação de todas as alterações contratuais.*

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

Obs. Em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços deverá ser apresentada, **obrigatoriamente**, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede da licitante.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e sua regularização.

### **9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**

9.1.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro Federal de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.1.3.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em jornal de grande circulação; ou

3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:

1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.1.3.1.2. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 9.1.3.1 do Edital do Pregão em epígrafe, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

a) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;

b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;

c) Balanço Patrimonial.

9.1.3.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.3.3. A boa situação financeira será avaliada através da apresentação de índices contábeis, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e o seu contador, pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (ILG), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um) ou MAIOR e o ILG VALOR MÍNIMO MENOR QUE 0,15, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZ. LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LONGO PRAZO}}$$

9.1.3.4. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

9.1.3.5. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

9.1.3.5.1. A empresa que apresentar resultado menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

9.1.3.6. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.1.3.7. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

9.1.3.8. A Microempresa deverá apresentar obrigatoriamente Balanço Patrimonial solicitado na forma prevista neste Edital, não se aceitando declarações emitidas por Contadores em substituição.

9.1.3.9. Certidão negativa de falência ou concordata e insolvência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade. (Quando se tratar de licitante na qualidade de filial, esta Certidão deverá ser emitida em nome, endereço e CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da matriz).

9.1.3.10. Certidão específica da junta comercial.

#### **9.1.4. Qualificação Técnica:**

a) Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

a.1) Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade;

a.2) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação profissional de nível superior registrado no CREA (Engenheiro Civil e Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho);

a.3) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPBA (Ministério Público do Estado da Bahia), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

a.4) A apresentação de termo de compromisso compensarão a insuficiência de profissional(is) da qualificação técnica em quadro permanente do licitante.

a.5) Terá validade o termo de compromisso entre empresa (licitante) e profissional(is) qualificado(s) que contenha provas anexa da qualificação profissional, com data antecedente ao processo licitatório e com firma reconhecida de ambas as partes, obrigatoriamente na garantia de contratação futura por período igual ou superior ao prazo contratual, caso a licitante seja declarada vencedora da concorrência pública, contendo detalhe do objeto e cumprimento de todas as exigências do item 9.1.4.

a.6) Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

b) Apresentar Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho.

b.1) Comprovação da **capacitação técnica-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do licitante, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- Assentamento de Paralelepípedo;
- Assentamento de Meio-Fio;
- Execução de Passeio;

b.2) Apresentar:

b.2.1) Certidão de Registro/Inscrição e Regularidade do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s) perante ao CREA e/ou CAU da Região da sede da empresa.

b.2.2) Para as empresas sediadas em outros estados deverá ser apresentado o visto do CREA e/ou CAU do Estado da Bahia, para execução dos serviços.

b.2.3) Os licitantes deverão comprovar que possuem em seu quadro permanente, em data anterior a publicação do edital, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente que atendam a equipe mínima.

b.2.4) A comprovação da vinculação entre o responsável técnico e a empresa proponente se fará mediante apresentação da respectiva Carteira de Trabalho; de certidões do CREA e/ou CAU da licitante que conste o profissional como pertencente ao quadro de funcionários; do termo de compromisso; do contrato social, no caso de sócios; no sentido de aceitação de responsabilidade técnica das obras e/ou serviços, no caso da empresa vir a ser a licitante vencedora.

b.2.5) A relação da equipe técnica especializada, essencial à realização das obras e/ou serviços deverá conter, no mínimo, os profissionais listados abaixo, acompanhada dos respectivos currículos profissionais cuja comprovação deverá ser feita com a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pela CREA/CAU e declaração assinada pelos mesmos, com firma reconhecida, autorizando expressamente a sua inclusão na equipe, firmada com data anterior à publicação do Edital da licitação, bem como a comprovação de regularidade junto ao CREA ou CAU para os profissionais que assim a legislação exigir.

b.2.6) Equipe Mínima:

- 1 (um) Engenheiro Civil;
- 1 (um) Pedreiro;
- 2 (dois) Serventes;

Salvo fato superveniente ou de força maior, só poderão ocorrer mudanças de profissionais da equipe indicada mediante autorização prévia por escrito da Contratante, e desde que o profissional substituto tenha a mesma qualificação técnica do substituto.

b.2.7) Das declarações:

b.2.7.1) Declaração da licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias, conforme modelo constante no Anexo deste Edital, com assinatura do representante legal da empresa e responsável técnico com firma reconhecida.

b.2.7.2) Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local do serviço, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido.

b.2.7.3) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

b.2.7.4) Declaração de idoneidade para licitar, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal 8.666/93.

b.2.8) Quanto a documentação deverá atender ainda às seguintes regras:

b.2.8.1) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa,

também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

b.2.8.2) As declarações relacionadas no item V – Da Habilitação, deverão estar assinadas pelo representante legal, emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

b.2.8.3) O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o item – Da Habilitação deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.

b.2.8.4) Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 02, deverão ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente. Os documentos complementares deverão ser colocados no final da pasta, após os documentos exigidos no Edital.

b.9) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

b.3.10) Declaração de idoneidade para licitar, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal 8.666/93.

b.3.11) Quanto a documentação deverá atender ainda às seguintes regras:

b.3.11.1) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

b.3.11.2) As declarações relacionadas no item V – Da Habilitação, deverão estar assinadas pelo representante legal, emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

b.3.11.3) O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o item – Da Habilitação deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.

b.3.11.4) Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 02, deverão ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim

de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente. Os documentos complementares deverão ser colocados no final da pasta, após os documentos exigidos no Edital.

c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

c.1) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

c.2) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c.3) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c.4) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c.5) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

c.6) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e

c.7) Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, registros de inscrição, contratos sociais e alterações contratuais, balanços patrimoniais e outros documentos correlatos e afins.

d) Os documentos exigidos neste pregão `poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial:

- Serão aceitas somente cópias legíveis;
- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e,
- A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

e) A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fazer verificações e diligências diretas para verificar a exatidão de dados, informações ou documentos fornecidos por uma ou mais licitantes no que se refere ao atendimento das exigências de qualificação técnica ou requisitar a análise do corpo técnico do Município.

f) A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências para complementar informações constantes nos Atestados de Capacidade Técnica, visando manter a viabilidade das propostas mais vantajosas para a Administração, conforme orienta o Tribunal de Contas da União – Acórdãos 1924/2011, 747/2011, 3.615/2013 e 918/2014, todos do Plenário.

#### **9.1.5. Da Vistoria:**

##### **CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**

a) A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Edital e Anexos.

a.1) Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar o projeto básico e todos os documentos do Edital, sendo recomendada a realização da vistoria dos locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

b) A vistoria poderá ser realizada até um dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes das propostas e será efetuada em companhia de servidor(a) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

c) A Prefeitura Municipal coloca-se à disposição para agendamento da vistoria ao local da obra, a qual deverá ser previamente solicitado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, pelo telefone 3621-8400, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

d) A vistoria poderá ser realizada pelo representante legal da licitante ou por engenheiro civil, arquiteto ou técnico em edificações, devidamente registrado no CREA e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da vistoria.

e) O representante, credenciado pela licitante para efetuar a vistoria, deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas munido da declaração de responsável técnico, conforme Modelo proposto no Anexo deste Edital.

f) A licitante deverá trazer 02 (duas) vias da declaração de vistoria, elaborada, devendo assiná-las e solicitar a assinatura do servidor da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida.

g) Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local onde serão construídas as respectivas, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido.

h) A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório

## **10. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE**

10.1 Abertura do Envelope 01 – Proposta de Preços.

10.1.1 Aberta as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e descrições dos produtos detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

10.1.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço;
- c) No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.1.3 Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente o licitante classificado que ofertou o menor preço bem como os demais dentro do limite de classificação, em ordem decrescente, a apresentar lances verbais, de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

10.1.4 Para efeito de lances, será considerado o menor preço GLOBAL.

10.1.5 O licitante que não mantiver o lance ofertado, ficará sujeito às sanções previstas neste edital.

10.1.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes declinarem da formulação de lances.

10.1.7 O Pregoeiro poderá negociar com o licitante que ofertou o menor preço com vistas à redução da mesma. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

10.1.8 Caso haja redução de valores da proposta vencedora, a proposta realinhada não poderá conter itens com valores superiores aos inicialmente ofertados.

## **10.2 Abertura do Envelope 02 – Habilitação.**

10.2.1 Considerada aceitável a oferta de Menor Preço GLOBAL, será aberto o Envelope 02.

10.2.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

10.2.3 Em caso de inabilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarado o vencedor.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**

10.3 O licitante vencedor obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública;

10.3.1 Os preços unitários e totais dos produtos licitados deveram ser expressos igual, ou inferior ao lance ofertado.

10.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão eliminados por esta comissão.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

11.1.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações dos serviços e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

11.2. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e Oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

11.3. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.6. Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e) Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- f) Não vir acompanhada de Demonstrativo de Formação de Preços, Planilha Orçamentária, Composição de BDI, Memória de Cálculo, que leve em conta todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

11.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.8. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

11.10. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.11. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.13. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá determinar a realização de vistoria nas instalações e equipamentos utilizados pelo Licitante para a prestação de serviços objeto desta Licitação para atestar a disponibilidade do pessoal e equipamentos necessários e essencial ao cumprimento do objeto licitado.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **13. IMPUGNAÇÃO**

13.1 Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax ou e-mail.

## **14 RECURSO**

14.1 Ao final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) úteis dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso;

14.3 Manifestações posteriores não serão acatadas pelo Pregoeiro, bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail;

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;

14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

## **15. CONTRATAÇÃO**

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará contrato, ou emitirá ordens de serviço, com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;

15.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante;

15.3 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração;

15.4 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993.

## **16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Indicado no campo V do Preâmbulo.

## **17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

17.1. Indicado no campo VII do Preâmbulo.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. Indicado no campo VI do Preâmbulo.

## **19. SANÇÃO**

19.1. O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

19.2 O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

19.2.2 Multa por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

19.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

19.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) executar o objeto do contrato em desacordo com o projeto básico, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**

19.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 19.2.3 e 19.2.4.

19.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

19.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

19.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

19.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

19.8 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 19.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

19.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

## **20 DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

20.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93.

20.1.2.1 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

20.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Para efeito do disposto no item 20.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 20.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 20.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 20.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20.4. O disposto nos itens 20.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.5 Independente do disposto nos itens 20.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **21 DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação INTEGRAL e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

21.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

21.3 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

21.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.6 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público derivadas de fatos superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade. (art. 49 da lei 8.666/93)

21.7 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à diretamente ao PREGOEIRO através do e-mail [licita.cruz@cruzdascalmas.ba.gov.br](mailto:licita.cruz@cruzdascalmas.ba.gov.br) , em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame.

21.8 As impugnações, razões dos recursos, nova proposta de preço e amostra/protótipo deverão ser encaminhados, pessoalmente, ao Pregoeiro, no endereço citado no campo III deste Edital;

21.9 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.10 O Pregoeiro poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta;

21.11 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro;

21.12 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta;

21.13 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão, que deverá valer-se das disposições legais pertinentes;

21.14 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos;

21.15 Fica designado o foro da Cidade de Cruz das Almas, do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

## **22. ANEXOS DO EDITAL**

22.1 Indicados no campo IX do Preâmbulo.

**Paulo Cesar Marini Junior**  
**Pregoeiro**

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**

## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda prestar serviços de manutenções corretivas contínuas em vias de paralelepípedos e calçadas públicas do município de Cruz Das Almas/Ba, com fornecimento de material e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e suas composições.

#### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Em vista da demanda crescente de serviços e atividades da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, considerando que muitas demandas relacionam-se com serviços de especialidade e/ou porte incompatível, com os recursos disponíveis para a prefeitura, há a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia que possa executar serviços de manutenções corretivas contínuas em vias de paralelepípedos e calçadas públicas com possibilidade de reparos pontuais em redes de drenagem pluvial do município de Cruz Das Almas.

2.2. Em virtude da natureza dos diversos serviços de engenharia, de suas especificidades, e muitas vezes da interdependência de serviços diversos para atendimento de um único serviço de reparo e recuperação, justificando assim a necessidade de abarcar todos os serviços presentes nas planilhas de serviços e insumos do conforme sistema SINAPI e suas composições. Consideramos também urgente este tipo de contratação, pois após levantamento da situação das vias construídas em paralelepípedos e calçadas pertencentes à Prefeitura Municipal, verificou-se a necessidade de melhoria, conservação e funcionalidade do patrimônio público, uma vez os mesmos encontra-se em parcial deterioração devido a ação tempo, ações mecânicas, a existência de patologias já identificadas, mas que não puderam ser sanadas anteriormente, gerando desconforto e ineficiência do sistema viário de Cruz das Almas.

2.3. Diante do exposto resta justificado e comprovado a necessidade de contratação dos referidos serviços, na forma como estão aqui propostas.

#### **3. METODOLOGIA**

3.1. Em razão das características do serviço objeto desta licitação, a necessidade de contratações frequentes e ainda, em virtude de que por sua natureza não é possível definir previamente os itens e quantitativos a serem demandados por cada unidade, optou-se pela utilização da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e suas composições, como referência de serviços, materiais e preços.

#### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. A classificação das propostas será pelo critério de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** ofertado sobre a tabela do SINAPI, DATA BASE 06/2021, NÃO DESONERADO, admitindo-se, no máximo 02 (duas) casas decimais;

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**

- 4.2. Será adotado um BDI referencial da obra/serviço de acordo com o modelo matemático simplificado proposto;
- 4.3. A licitante deverá apresentar o detalhamento dos Encargos Sociais e o detalhamento do BDI;
- 4.4. A licitante deverá apresentar a planilha orçamentária impressa, assinada pelo representante legal;
- 4.5. A licitante deverá apresentar a composição unitária de todos os serviços compostos na planilha orçamentária e composições.

## **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA**

a) Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

a.1) Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade;

a.2) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação profissional de nível superior registrado no CREA (Engenheiro Civil e Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho);

a.3) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPBA (Ministério Público do Estado da Bahia), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

a.4) A apresentação de termo de compromisso compensarão a insuficiência de profissional(is) da qualificação técnica em quadro permanente do licitante.

a.5) Terá validade o termo de compromisso entre empresa (licitante) e profissional(is) qualificado(s) que contenha provas anexa da qualificação profissional, com data antecessora ao processo licitatório e com firma reconhecida de ambas as partes, obrigatoriamente na garantia de contratação futura por período igual ou superior ao prazo contratual, caso a licitante seja declarada vencedora da concorrência pública, contendo detalhe do objeto e cumprimento de todas as exigências do item 9.1.4.

a.6) Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

b) Apresentar Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho.

b.1) Comprovação da **capacitação técnica-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do licitante, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- Assentamento de Paralelepípedo;
- Assentamento de Meio-Fio;
- Execução de Passeio;

## **b.2) Apresentar:**

b.2.1) Certidão de Registro/Inscrição e Regularidade do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s) perante ao CREA e/ou CAU da Região da sede da empresa.

b.2.2) Para as empresas sediadas em outros estados deverá ser apresentado o visto do CREA e/ou CAU do Estado da Bahia, para execução dos serviços.

b.2.3) Os licitantes deverão comprovar que possuem em seu quadro permanente, em data anterior a publicação do edital, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente que atendam a equipe mínima.

b.2.4) A comprovação da vinculação entre o responsável técnico e a empresa proponente se fará mediante apresentação da respectiva Carteira de Trabalho; de certidões do CREA e/ou CAU da licitante que conste o profissional como pertencente ao quadro de funcionários; do termo de compromisso; do contrato social, no caso de sócios; no sentido de aceitação de responsabilidade técnica das obras e/ou serviços, no caso da empresa vir a ser a licitante vencedora.

b.2.5) A relação da equipe técnica especializada, essencial à realização das obras e/ou serviços deverá conter, no mínimo, os profissionais listados abaixo, acompanhada dos respectivos currículos profissionais cuja comprovação deverá ser feita com a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pela CREA/CAU e declaração assinada pelos mesmos, com firma reconhecida, autorizando expressamente a sua inclusão na equipe, firmada com data anterior à publicação do Edital da licitação, bem como a comprovação de regularidade junto ao CREA ou CAU para os profissionais que assim a legislação exigir.

b.2.6) Equipe Mínima:

- 1 (um) Engenheiro Civil;
- 1 (um) Pedreiro;
- 2 (dois) Serventes;

Salvo fato superveniente ou de força maior, só poderão ocorrer mudanças de profissionais da equipe indicada mediante autorização prévia por escrito da Contratante, e desde que o profissional substituto tenha a mesma qualificação técnica do substituto.

b.2.7) Das declarações:

b.2.7.1) Declaração da licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias, conforme modelo constante no Anexo deste Edital, com assinatura do representante legal da empresa e responsável técnico com firma reconhecida.

b.2.7.2) Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local do serviço, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido.

b.2.7.3) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

b.2.7.4) Declaração de idoneidade para licitar, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal 8.666/93.

b.2.8) Quanto a documentação deverá atender ainda às seguintes regras:

b.2.8.1) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

b.2.8.2) As declarações relacionadas no item V – Da Habilitação, deverão estar assinadas pelo representante legal, emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

b.2.8.3) O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o item – Da Habilitação deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.

b.2.8.4) Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 02, deverão ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente. Os documentos complementares deverão ser colocados no final da pasta, após os documentos exigidos no Edital.

c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

c.1) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

c.2) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c.3) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c.4) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c.5) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

c.6) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e

c.7) Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, registros de inscrição, contratos sociais e alterações contratuais, balanços patrimoniais e outros documentos correlatos e afins.

d) Os documentos exigidos nesta Concorrência poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial:

- Serão aceitas somente cópias legíveis;
- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e,
- A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

e) A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fazer verificações e diligências diretas para verificar a exatidão de dados, informações ou documentos fornecidos por uma ou mais licitantes no que se refere ao atendimento das exigências de qualificação técnica ou requisitar a análise do corpo técnico do Município.

f) A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências para complementar informações constantes nos Atestados de Capacidade Técnica, visando manter a viabilidade das propostas mais vantajosas para a Administração, conforme orienta o Tribunal de Contas da União – Acórdãos 1924/2011, 747/2011, 3.615/2013 e 918/2014, todos do Plenário.

## **6. DA VISITA TÉCNICA**

a) A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Edital e Anexos.

a.1) Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar o projeto básico e todos os documentos do Edital, sendo recomendada a realização da vistoria dos locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

b) A vistoria poderá ser realizada até um dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes das propostas e será efetuada em companhia de servidor(a) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

c) A Prefeitura Municipal coloca-se à disposição para agendamento da vistoria ao local da obra, a qual deverá ser previamente solicitado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, pelo telefone 3621-8400, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

d) A vistoria poderá ser realizada pelo representante legal da licitante ou por engenheiro civil, arquiteto ou técnico em edificações, devidamente registrado no CREA e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da vistoria.

e) O representante, credenciado pela licitante para efetuar a vistoria, deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas munido da declaração de responsável técnico, conforme Modelo proposto no Anexo deste Edital.

f) A licitante deverá trazer 02 (duas) vias da declaração de vistoria, elaborada, devendo assiná-las e solicitar a assinatura do servidor da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida.

g) Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local onde serão construídas as respectivas, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido.

h) A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**

inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório

## **7. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 7.1. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviços (OS), emitida pelas unidades solicitantes da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, sempre e quando houver necessidade de realização dos serviços contratados.
- 7.2. Os serviços serão realizados em estrita obediência às especificações descritas nas planilhas de referência de serviços e insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e devem obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.
- 7.3. O prazo para execução dos serviços contratados, será identificado em cada ordem de serviço, sempre de acordo com as necessidades da Prefeitura; estritamente de acordo com as especificações deste documento, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar falhas na execução do serviço ou esta estiver em desacordo com as especificações acordadas.
- 7.4. Os serviços serão prestados nas vias em paralelepípedos e calçadas, localizadas na cidade de Cruz das Almas, no Estado da Bahia.
- 7.5. Se a empresa vencedora em primeiro lugar recusar-se a receber a Nota de Empenho e/ou realizar o serviço, serão convocados as demais empresas classificadas na licitação, respeitando-se as condições de prestações de serviços e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas.
- 7.6. Havendo qualquer divergência entre os quantitativos e especificações cadastrados na Nota Fiscal e àqueles registrados na Instituição, a Nota Fiscal não será liquidada até que o estabelecimento comprove que a Nota foi expedida corretamente, ou retifique o documento fiscal.
- 7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço executado.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. A subcontratação do objeto licitado deverá obedecer aos limites estabelecidos pela Lei 8666/93 e deverá ter anuência prévia da fiscalização.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 10.1. O prazo contratual deve ser de **12 (doze) meses**, vigendo a partir do momento da emissão da ordem de serviço.

## **11. QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO E VALOR ESTIMADO**

- 11.1. Pela natureza do objeto, a estimativa de quantidade e valor global da Prefeitura foi feita pela Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas tendo considerado previsão de serviços a serem registrados e condições de disponibilidade financeira.
- 11.2. O valor global estimado para os serviços é de R\$ 3.027.005,65 (três milhões, vinte e sete mil, cinco reais e sessenta e cinco centavos).

## **12. PROPOSTA**

- 12.1. As licitantes deverão apresentar proposta para o item, conforme planilha orçamentária padrão proposta, sendo desclassificadas aquelas que:
- 12.1.1. Apresentarem somatórios incorretos;
  - 12.1.2. Utilizarem o formato de DESONERAMENTO;
  - 12.1.3. Apresentarem alteração nos quantitativos ou descrição dos serviços;
  - 12.1.4. Apresentarem valores unitários superiores a proposta original.
- 12.2. Todos os materiais empregados deverão atender as especificações das composições unitárias dos serviços contidas no SINAPI, devendo ser submetidos, sempre que solicitado pelo fiscal, amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do seu emprego e os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas ABNT de referência.
- 12.3. A licitante deverá apresentar a planilha orçamentária impressão com a assinatura do representante legal e cópia digital (Excel).
- 12.4. Juntamente com a Proposta de Preço, a licitante deverá apresentar o detalhamento dos Encargos Sociais e o detalhamento do BDI para Administração, conforme Anexos.
- 12.4.1. Os encargos sociais da Administração e do BDI são os máximos aceitáveis.
  - 12.4.2. No caso dos encargos sociais da licitante vencedora forem menores do que os da Administração, nova Tabela SINAPI de serviços e insumos com os encargos sociais da licitante vencedora deverá ser gerada e anexada ao processo da contratação dos serviços.
- 12.5. A empresa deverá apresentar composição unitária de todos os serviços da planilha orçamentária e composições.

## **13. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**

- 13.1. Na elaboração da Ordem de Serviços, para fins de aprovação, a Contratante deverá adotar a discriminação da Tabela SINAPI aplicadas ao Estado da Bahia, em vigência no mês da emissão e assinatura da Ordem de Serviço.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, por servidor especialmente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.
- 14.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no serviço executado, fixando prazo para a sua correção.
- 14.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA em até 30 (trinta dias), após o ateste definitivo da execução do serviço.
- 14.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando for o caso.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1. Manter escritório administrativo operacional por todo período contratual com administrador equipe adequada.
- 15.2. Dispor à fiscalização da prefeitura de Cruz das Almas de veículo tipo passeio para contínuo controle de qualidade dos serviços em execução, com as características mínimas: modelo não inferior a 2019, ar-condicionado e direção hidráulica;
- 15.3. Realizar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.
- 15.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 15.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços prestados, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 15.6. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na Licitação.
- 15.7. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.
- 15.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**

ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

- 15.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 15.10. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços.
- 15.11. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.
- 15.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 15.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 15.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 15.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 16.1. A empresa contratada, após a realização do serviço, solicitará vistoria in loco para ateste da finalização dos serviços executados, apresentando relatório fotográfico colorido da etapa antecedente a execução, executiva e pós-executiva de cada serviço.
- 16.2. Os relatórios deverão conter a assinatura do responsável técnico competente e as vias entregues à fiscalização em meio físico e digital;
- 16.3. Após ateste do fiscal do contrato, a empresa recebe autorização para emissão da nota fiscal, cujo pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 16.4. A empresa contratada deve manter o serviço contínuo dentro do prazo de pagamento legal.

## **17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

- 17.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade na execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.



- 17.2. A fiscalização será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL/GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

## **18. ANEXO**

Acompanham este Projeto Básico os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I-A: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ANEXO I-B: COMPOSIÇÃO DO BDI;
- ANEXO I-C: MEMORIAL DESCRITIVO;
- ANEXO I-D PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS;
- ANEXO I-E: PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS;

Cruz das Almas-BA, 27 de julho de 2021.

---

**Edson Ribeiro**

Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas  
Matrícula PMCA 93015

---

**Paulo Ricardo Carneiro Rios**

Engenheiro Civil - CREA/BA 3000044676  
Matrícula PMCA 93082

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**

**ANEXO I-A  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| Item  | Fonte              | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$)   |
|---|--------------------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|---------------------|
| <b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA CONTÍNUA EM VIAS DE PARALELEPÍEDOS E CALÇADAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS/BA</b> |                    |        |  |         |            |                                |         |                                | <b>3.027.005,65</b> |
| <b>1.</b>   |                    |        | <b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA CONTÍNUA</b>  |         |            |                                | -       |                                | <b>3.027.005,65</b> |
| <b>1.1.</b>   |                    |        | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |         |            |                                |         | -                              | <b>1.153,27</b>     |
| 1.1.1.  | COMP<br>OSIÇÃ<br>O | 001    | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M (1,50M X 2,00M)  | UN      | 1,00       | 960,34                         | BDI 1   | 1.153,27                       | 1.153,27            |
| <b>1.2.</b>   |                    |        | <b>ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO</b>  |         |            |                                |         | -                              | <b>31.203,38</b>    |
| 1.2.1.  | SINAPI             | 97053  | SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017   | M       | 1.500,00   | 10,18                          | BDI 1   | 12,23                          | 18.345,00           |
| 1.2.2.  | COMP<br>OSIÇÃ<br>O | 002    | CAVALETE METÁLICO PARA SINALIZAÇÃO E INTERDIÇÃO DE VIAS  | UN/MÊS  | 240,00     | 23,82                          | BDI 1   | 28,61                          | 6.866,40            |
| 1.2.3.  | SINAPI<br>-I       | 34723  | PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA  | M2      | 7,20       | 693,00                         | BDI 1   | 832,22                         | 5.991,98            |
| <b>1.3.</b>   |                    |        | <b>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS</b>  |         |            |                                |         | -                              | <b>2.280.894,00</b> |
| 1.3.1.  | COMP<br>OSIÇÃ<br>O | 003    | PO DE PEDRA, INCLUSO TRANSPORTE  | M3      | 1.050,00   | 174,10                         | BDI 1   | 209,08                         | 219.534,00          |
| 1.3.2.  | SINAPI             | 101852 | REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 | M2      | 21.000,00  | 68,16                          | BDI 1   | 81,85                          | 1.718.850,00        |
| 1.3.3.  | SINAPI             | 101169 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020  | M2      | 4.200,00   | 67,91                          | BDI 1   | 81,55                          | 342.510,00          |
| <b>1.4.</b>   |                    |        | <b>MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALÇADAS</b>  |         |            |                                |         | -                              | <b>695.905,00</b>   |
| 1.4.1.  | COMP<br>OSIÇÃ<br>O | 004    | DEMOLIÇÃO DE MEIO FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO   | M       | 2.000,00   | 10,06                          | BDI 1   | 12,08                          | 24.160,00           |
| 1.4.2.  | COMP<br>OSIÇÃ<br>O | 005    | MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | M       | 3.000,00   | 35,88                          | BDI 1   | 43,09                          | 129.270,00          |
| 1.4.3.  | SINAPI             | 94992  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016   | M2      | 4.500,00   | 100,38                         | BDI 1   | 120,55                         | 542.475,00          |
| <b>1.5.</b>   |                    |        | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>   |         |            |                                |         | -                              | <b>17.850,00</b>    |
| 1.5.1.  | COMP<br>OSIÇÃ<br>O | 006    | LIMPEZA FINAL DE OBRA - VARRIÇÃO E DESCARTE  | M2      | 25.500,00  | 0,58                           | BDI 1   | 0,70                           | 17.850,00           |

**Paulo Ricardo Carneiro Rios**  
Engenheiro Civil - CREA/BA 3000044676

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia - Brasil | Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412

**ANEXO I-B  
COMPOSIÇÃO DO BDI**

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA CONTÍNUA EM VIAS DE PARALELEPÍEDOS E CALÇADAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS/BA / SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA CONTÍNUA EM VIAS DE PARALELEPÍEDOS E CALÇADAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS/BA

|   |        |
|---|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 50,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 5,00%  |

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

| Itens   | Siglas  | % Adotado     |
|---|---------|---------------|
| Administração Central   | AC      |               |
| Seguro e Garantia   | SG      |               |
| Risco   | R       |               |
| Despesas Financeiras  | DF      |               |
| Lucro   | L       |               |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)  | CP      |               |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS     |               |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB    | 0,00%         |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)   | BDI PAD | <b>20,09%</b> |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

**Paulo Ricardo Carneiro Rios**  
Engenheiro Civil - CREA/BA 3000044676  
Matrícula PMCA 93082

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia –  
Brasil |Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412

## ANEXO I-C

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### DESCRIÇÃO

Trata-se da necessidade de corrigir, concertar e manter a integridade da estrutura física dos pavimentos executados com paralelepípedos e calçadas no município de Cruz das Almas, com a contratação de pessoa jurídica especializada, qualificada nos termos da legislação de regência, visando à prestação de serviço eventual de recuperação, remoção e reassentamento com pedra granítica em paralelepípedo e calçadas com fornecimento de material e mão de obra, necessários aos usuários e à Administração para o desempenho de suas atribuições, proporcionando conforto e eficiência de transporte de cargas e pessoas.

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

##### **SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### ➤ **IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE OBRA (1,50 X 2,00M)**

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos órgãos de controle, os dados da obra. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou ponto estratégico de alta visibilidade, e suas medidas terão que ser de padrão 1,50m X 2,00m. A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rua. Terá dois suportes e serão de madeira de lei beneficiada (7,50m x 7,50m, com altura livre de 2,50m). A medição deste serviço será por unidade aplicada.

##### **PAVIMENTAÇÃO**

##### ➤ **REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS REJUNTADOS COM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA)**

O item remunera o fornecimento de areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: compactação de subleito com placa vibratória; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura mínima de 10 cm, adensado e sarrafeado; assentamento em conformidade a geometria do pavimento remanescente, em ângulos retos e que as juntas entre as peças não excedam a 2,5cm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com pedras cortadas, na dimensão dentro do intervalo de 10cm e 15cm; compactação das pedras por meio de placa vibratória, posteriormente aplicando a argamassa de rejuntamento, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o consequente intertravamento das peças.

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento e espalha-se inicialmente uma camada de areia artificial basáltica sobre o pavimento e por meio de vassourões adequados força-se a penetração desse material, até preencher as juntas dos paralelepípedos. Em caso de chuva e consequente carregamento do pó de pedra pela água, a mesma deverá ser recolocada para que tenhamos o perfeito preenchimento das juntas a longo prazo.

Logo após a conclusão dos serviços de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento deverá ser compactado, num prazo máximo de 72 horas, observando as condições climáticas, com compactador vibratório tipo sapo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, renovando e recolocando os poliedros ou paralelepípedos com maior ou menor adição do material do assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

Durante todo o período da construção do pavimento até a sua conclusão deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as enxurradas e não será permitido tráfego sobre a pista em construção. Para tanto deverá ser providenciada a sinalização necessária.

Para controle de qualidade dos materiais em utilização, deverão ser efetuados ensaios normatizados caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário. Os ensaios para cada tipo de material deverão prescrever os métodos do DAER e DNER. Será permitido à FISCALIZAÇÃO a rejeição por inspeção visual de qualquer material utilizado nos serviços de pavimentação.

O pavimento concluído deverá estar de acordo com os alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal contínua da via existente, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início da pavimentação. Não deverá haver desvios superiores a 20 mm, em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos;
- A face do calçamento não deverá apresentar, verificado com régua de 10 mm de comprimento sobre ele disposto em qualquer direção, depressão superior a 10 mm;
- A altura da base de pedrisco mais a do paralelepípedo depois do comprimento, medida por sondagens diretas, não poderá diferir em mais de 5% da atual cota do pavimento;
- As juntas dos paralelepípedos deverão ter uma dimensão de 2,5 cm e numa fileira completa, permitem-se no máximo, 30% de tolerância para as juntas que estejam fora do estabelecido.

Toda a área de intervenção deve ser inicializada e finalizada no mesmo dia, e caso não haja possibilidade de finalização da mesma por motivo qualquer, a empresa se responsabiliza por armazenar as unidades de paralelepípedos a serem reassentados.

#### ➤ **EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)**

Sobre o subleito preparado, espalha-se o pedrisco regularmente, em tal quantidade que a sua espessura deverá ser de 10 cm, e que a soma da altura do pedrisco mais o paralelepípedo não seja inferior a 15 cm.

Logo após concluídos os serviços de base de pedrisco e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'águas e eixos da rua, deverá ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista, e obedecendo ao abaulamento estabelecidos no projeto.

As juntas de cada fiada deverão ser alternativas com relação às fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte ao paralelepípedo adjacente, dentro do seu terço médio. Os paralelepípedos, durante a execução dos serviços, deverão, de preferência, serem depositados à margem da pista, na impossibilidade dessa solução ser adotada, os mesmos poderão ser colocados sobre o subleito já preparado com pedrisco, desde que seja feita a sua distribuição das linhas de referência para o assentamento.

- A) Altura mínima = 10 cm;
- B) Largura mínima = 12 cm;
- C) Comprimento mínimo = 18 cm.

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento e espalha-se inicialmente uma camada de areia artificial basáltica sobre o pavimento e por meio de vassourões adequados força-se a penetração desse material, até preencher as juntas dos paralelepípedos. Em caso de chuva e consequente carregamento do pó de pedra pela água, a mesma deverá ser recolocada para que tenhamos o perfeito preenchimento das juntas a longo prazo.

Logo após a conclusão dos serviços de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento deverá ser compactado, num prazo máximo de 72 horas, observando as condições climáticas, com compactador vibratório tipo sapo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, renovando e recolocando os poliedros ou paralelepípedos com maior ou menor adição do material do assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

Durante todo o período da construção do pavimento até a sua conclusão deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as enxurradas e não será permitido tráfego sobre a pista em construção. Para tanto deverá ser providenciada a sinalização necessária.

Para controle de qualidade dos materiais em utilização, deverão ser efetuados ensaios normatizados caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário. Os ensaios para cada tipo de material deverão prescrever os métodos do DAER e DNER. Será permitido à FISCALIZAÇÃO a rejeição por inspeção visual de qualquer material utilizado nos serviços de pavimentação.

O pavimento concluído deverá estar de acordo com os alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal contínua da via existente, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início da pavimentação. Não deverá haver desvios superiores a 20 mm, em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos;
- A face do calçamento não deverá apresentar, verificado com régua de 10 mm de comprimento sobre ele disposto em qualquer direção, depressão superior a 10 mm;
- A altura da base de pedrisco mais a do paralelepípedo depois do comprimento, medida por sondagens diretas, não poderá diferir em mais de 5% da atual cota do pavimento;
- As juntas dos paralelepípedos deverão ter uma dimensão de 2,5 cm e numa fileira completa, permitem-se no máximo, 30% de tolerância para as juntas que estejam fora do estabelecido.

#### ➤ **REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO-FIO**

A remoção e reposição dos meio fios ou banquetas com reaproveitamento, consistirá nas seguintes operações.

- Rogar e limpar a faixa necessária para execução dos serviços;
- Remover os meio-fios ou banquetas;
- Preparar e compactar o local onde se efetuará o serviço;
- Colocar e assentar o meio-fio ou banqueta de concreto;
- Rejuntar com argamassa cimento e areia no traço 1:3;
- Reconstruir o bordo de aterro, se for o caso, fazer a limpeza da área.

➤ **REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO-FIO**

O meio fio também denominado Guia, será em concreto simples resistência mínima à compressão 20 Mpa com seção trapezoidal nas dimensões: Comprimento (C) = 1,00m Largura da face superior (Ls) = 0,13m Largura da face inferior (Li) = 0,15m Altura (A) = 0,30m.

O meio-fio será assentado na forma convencional. As guias de concreto deverão obedecer às normas emitidas pela Associação Brasileira de Cimento Portland (A.B.C.P.).

Serão abertas valas conforme dimensões das guias. O fundo da vala, depois de aberta, deverá ser regularizado com uma camada de material solto, retirada da cava e compactada por intermédio de maço em camada de 10 cm. de concreto magro, sobre os quais serão assentadas as guias de maneira a representar a forma, o alinhamento e o nível previstos no projeto.

Após assentamento, as guias deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia, com dosagem em volume de 1 de cimento para 3 de areia. O cimento deverá ser do tipo Portland e satisfazer a especificação da ABNT-ES-1. A areia deve ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis de preferência silicosas, isenta de torrões de terra ou de outras matérias estranhas e ter diâmetro máximo igual a 4,8mm. Será tolerado até 20 mm de desvio no alinhamento e perfis estabelecidos no projeto.

**CALÇADAS**

➤ **DEMOLIÇÃO DE PASSEIOS**

O passeio de concreto não armado será demolido cuidadosamente com a utilização de equipamentos mecânicos. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra (descarte do bota-fora em local permitido pela Prefeitura).

➤ **EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO**

Características:

Concreto FCK = 15 Mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico manual.

Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5 x 10 cm, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região Peça de madeira nativa/regional 2,5 x 7,0 cm (sarrafo para forma)

Execução: Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;

Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e despeno do concreto;

Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco. Por último, são feitas as juntas de dilatação. A execução de juntas ocorre a cada 2 m.

**LIMPEZA E BOTA-FORA**

Todo o processo de limpeza e bota-fora deve ocorrer com a utilização de equipamentos necessários para este fim, conforme a descrição do serviço na planilha orçamentária.



**NOTA GERAL:**

Todos os serviços deverão ser executados por profissional habilitado.

Uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) é obrigatório e específico para cada serviço.

Todo o procedimento executivo deverá obrigatoriamente ser registrado por fotografias antes, durante e depois da execução do serviço, os quais serão dispostos à Fiscalização por meio físico assinado pelo técnico responsável (colorido) e por meio digital.

---

**Paulo Ricardo Carneiro Rios**  
Engenheiro Civil - CREA/BA 3000044676  
Matrícula PMCA 93082

ANEXO I-D PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais 

**BAHIA** VIGÊNCIA A PARTIR DE 04/2013

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA |  |                 |                 |                 |                 |
|--------------------------------------|--|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| CÓDIGO                               | DESCRIÇÃO  | COM DESONERAÇÃO |                 | SEM DESONERAÇÃO |                 |
|                                      |  | HORISTA<br>%    | MENSALISTA<br>% | HORISTA<br>%    | MENSALISTA<br>% |
| <b>GRUPO A</b>                       |  |                 |                 |                 |                 |
| A1                                   | INSS   | 0,00%           | 0,00%           | 20,00%          | 20,00%          |
| A2                                   | SESI   | 1,50%           | 1,50%           | 1,50%           | 1,50%           |
| A3                                   | SENAI  | 1,00%           | 1,00%           | 1,00%           | 1,00%           |
| A4                                   | INCRA  | 0,20%           | 0,20%           | 0,20%           | 0,20%           |
| A5                                   | SEBRAE   | 0,60%           | 0,60%           | 0,60%           | 0,60%           |
| A6                                   | Salário Educação   | 2,50%           | 2,50%           | 2,50%           | 2,50%           |
| A7                                   | Seguro Contra Acidentes de Trabalho  | 3,00%           | 3,00%           | 3,00%           | 3,00%           |
| A8                                   | FGTS   | 8,00%           | 8,00%           | 8,00%           | 8,00%           |
| A9                                   | SECONCI  | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           |
| A                                    | <b>Total</b>   | <b>16,80%</b>   | <b>16,80%</b>   | <b>36,80%</b>   | <b>36,80%</b>   |
| <b>GRUPO B</b>                       |  |                 |                 |                 |                 |
| B1                                   | Repouso Semanal Remunerado   | 17,99%          | Não incide      | 17,99%          | Não incide      |
| B2                                   | Feriados   | 3,97%           | Não incide      | 3,97%           | Não incide      |
| B3                                   | Auxílio - Enfermidade  | 0,92%           | 0,69%           | 0,92%           | 0,69%           |
| B4                                   | 13º Salário  | 11,09%          | 8,33%           | 11,09%          | 8,33%           |
| B5                                   | Licença Paternidade  | 0,09%           | 0,06%           | 0,09%           | 0,06%           |
| B6                                   | Faltas Justificadas  | 0,74%           | 0,56%           | 0,74%           | 0,56%           |
| B7                                   | Dias de Chuvas   | 2,08%           | Não incide      | 2,08%           | Não incide      |
| B8                                   | Auxílio Acidente de Trabalho   | 0,13%           | 0,09%           | 0,13%           | 0,09%           |
| B9                                   | Férias Gozadas   | 12,07%          | 9,07%           | 12,07%          | 9,07%           |
| B10                                  | Salário Maternidade  | 0,03%           | 0,02%           | 0,03%           | 0,02%           |
| B                                    | <b>Total</b>   | <b>49,11%</b>   | <b>18,82%</b>   | <b>49,11%</b>   | <b>18,82%</b>   |
| <b>GRUPO C</b>                       |  |                 |                 |                 |                 |
| C1                                   | Aviso Prévio Indenizado  | 7,86%           | 5,91%           | 7,86%           | 5,91%           |
| C2                                   | Aviso Prévio Trabalhado  | 0,41%           | 0,31%           | 0,41%           | 0,31%           |
| C3                                   | Férias Indenizadas   | 2,65%           | 1,99%           | 2,65%           | 1,99%           |
| C4                                   | Depósito Rescisão Sem Justa Causa  | 5,26%           | 3,95%           | 5,26%           | 3,95%           |
| C5                                   | Indenização Adicional  | 0,66%           | 0,50%           | 0,66%           | 0,50%           |
| C                                    | <b>Total</b>   | <b>16,84%</b>   | <b>12,66%</b>   | <b>16,84%</b>   | <b>12,66%</b>   |
| <b>GRUPO D</b>                       |  |                 |                 |                 |                 |
| D1                                   | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B  | 8,25%           | 3,16%           | 18,07%          | 6,93%           |
| D2                                   | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,70%           | 0,52%           | 0,78%           | 0,59%           |
| D                                    | <b>Total</b>   | <b>8,95%</b>    | <b>3,68%</b>    | <b>18,85%</b>   | <b>7,52%</b>    |
| <b>TOTAL(A+B+C+D)</b>                |  | <b>91,70%</b>   | <b>51,96%</b>   | <b>121,60%</b>  | <b>75,80%</b>   |

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

ANEXO I-E  
PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS

| FONTE             | CÓDIGO     | DESCRIÇÃO   | UNIDADE       | COEFIC.  | NÃO DESONER.  |
|-------------------|------------|---|---------------|----------|---------------|
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>001</b> | <b>PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M (1,50M X 2,00M)</b>  | <b>UN</b>     |          | <b>960,34</b> |
| SINAPI-I          | 4813       | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M   | M2            | 3        | 300,00        |
| SINAPI            | 88262      | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H             | 1        | 25,18         |
| SINAPI            | 88316      | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H             | 2        | 17,58         |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>002</b> | <b>CAVALETE METÁLICO PARA SINALIZAÇÃO E INTERDIÇÃO DE VIAS</b>  | <b>UN/MÊS</b> |          | <b>23,82</b>  |
| SINAPI-I          | 7701       | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)   | M             | 0,2      | 106,29        |
| SINAPI            | 100758     | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 | M2            | 0,022333 | 44,19         |
| SINAPI            | 88315      | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H             | 0,033333 | 25,28         |
| SINAPI            | 88251      | AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H             | 0,016667 | 20,55         |
| SINAPI            | 94963      | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021   | M3            | 0,001067 | 393,67        |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>003</b> | <b>PO DE PEDRA, INCLUSO TRANSPORTE</b>  | <b>M3</b>     |          | <b>174,10</b> |
| SINAPI-I          | 4741       | PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)  | M3            | 1        | 63,60         |
| SINAPI            | 93588      | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020   | M3XKM         | 50       | 2,21          |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>004</b> | <b>DEMOLIÇÃO DE MEIO FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO</b>   | <b>M</b>      |          | <b>10,06</b>  |
| SINAPI            | 88309      | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H             | 0,05     | 25,41         |
| SINAPI            | 88316      | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H             | 0,5      | 17,58         |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>005</b> | <b>MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12*</b>   | <b>M</b>      |          | <b>35,88</b>  |

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

| <b>CM (H X L1/L2), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>   |            |   |           |          |             |
|--|------------|---|-----------|----------|-------------|
| SINAPI-I   | 41682      | MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)   | UN        | 1        | 21,71       |
| SINAPI   | 88309      | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H         | 0,18     | 25,41       |
| SINAPI   | 88316      | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H         | 0,36     | 17,58       |
| SINAPI   | 94963      | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M3        | 0,007    | 393,67      |
| SINAPI   | 88628      | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019                          | M3        | 0,001    | 539,47      |
| <b>LIMPEZA FINAL DE OBRA - VARRIÇÃO E DESCARTE</b> |            |   |           |          |             |
| <b>COMPOSIÇÃO</b>                                  | <b>006</b> |   | <b>M2</b> |          | <b>0,58</b> |
| SINAPI   | 88316      | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H         | 0,033333 | 17,58       |

**Paulo Ricardo Carneiro Rios**

Engenheiro Civil - CREA/BA 3000044676 Matrícula PMCA 93082

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº xxx/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, o MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.006.977/0001-20, endereço no Paço Municipal, na Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia, representada pelo Prefeito, EDNALDO JOSÉ RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, RG nº 04.466.072-31/SSP-BA, CPF nº. 547.692.135-49, neste ato denominado MUNICÍPIO, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 392/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial SRP no 0xxx/2021, conforme consta do Processo Administrativo 0xx/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, com as condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda prestar serviços de manutenções corretivas contínuas em vias de paralelepípedos e calçadas públicas do município de Cruz Das Almas/Ba, com fornecimento de material e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

A presente Ata tem o valor global de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta da fornecedora.

Sub cláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá à Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, na pessoa do servidor Sr. xxxxxxxxxx, lotada nesta, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal xxxxx/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de Cruz das Almas, através da Secretaria Municipal de Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Sub cláusula Única – Para a assinatura da Ata e/ou do contrato será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA**

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- a) Assinar a Ata e/ou contrato de execução de serviços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial SRP no xxx/2021.
- c) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- d) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- g) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, em estrita observância às especificações deste termo de referência e da contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.
- k) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.
- l) Assumir inteira responsabilidade quanto a execução dos serviços, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**

m) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, refazimento dos serviços que não atendam ao especificado.

o) Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

p) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços executados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Administração do Município de Cruz das Almas;

d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial SRP no xxx/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrado e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de execução em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o produto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Cruz das Almas - BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes da execução dos serviços;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O Município só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações do Pregão Presencial SRP no 0xxx/2021, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto executado em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificadas no Instrumento de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital do Pregão Presencial SRP no 0xxx/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Promitente Fornecedor indicado acima.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

### **ANEXO III**

## **CONTRATO Nº. .../ 2021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS E A EMPRESA xxxx PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS .**

**O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **14.006.977/0001-20**, com sede à Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro, Cruz das Almas, CEP 44.380-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, maior, brasileiro, capaz, inscrita no CPF sob o nº 547.692.135-49, residente nesta Cidade de Cruz das Almas - Bahia, **com interveniência** do Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – BA, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_**, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do R.G. \_\_\_\_\_ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de execução de serviços, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 0XX/2021**, na Modalidade Pregão Presencial nº 0xx-2021, disposições da Lei nº. 10520/2002, Lei Federal 8.666/93 em sua edição atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato de Execução de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda, contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda prestar serviços de manutenções corretivas contínuas em vias de paralelepípedos e calçadas públicas do município de Cruz Das Almas/Ba com fornecimento de material e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e suas composições e demais disposições constantes neste Edital e seus Anexos. , partes integrantes do Pregão Presencial nº xxx/2021 e na proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1o do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**Parágrafo Terceiro:** É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os Serviços serão executados xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O início da execução dos serviços deverá ocorrer após a emissão da Ordem de Serviços.

**Parágrafo Primeiro:** O serviço será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze meses), para a execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, contado da data da sua assinatura, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura, por iguais e sucessivos períodos, ser prorrogado nos termos e limites que permitem o art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento do Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária especificada na Lei Orçamentária vigente:

**UNIDADE:**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**ELEMENTO:**

**FONTE DE RECURSO:**

**Parágrafo Único** - A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO**

O valor total deste Contrato é de R\$ ..... (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

**Parágrafo Segundo:** Pelos serviços enumerados no objeto deste contrato, as despesas serão computadas da seguinte forma: 60 % do valor da nota fiscal emitida referente a prestação de serviços serão computados com despesas com pessoal e 40 % (quarenta por cento) computados como insumos, não podendo ser contabilizado o valor total dos serviços prestados previstos no art. 20, inciso III, alínea a e b da Lei 101/2000.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da aprovação pela FISCALIZAÇÃO da medição apresentada pela CONTRATADA.

a) Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;

b) As medições serão efetuadas pela FISCALIZAÇÃO mensalmente, ou em menor período a critério da Administração, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações, os desenhos do projeto e o cronograma físico-financeiro;

c) Após a realização das medições, serão emitidos "Boletins de Medição dos Serviços", em duas vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas sétima e oitava deste contrato, e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/BA;
- b) Matrícula da obra no INSS; e
- c) Relação dos Empregados - RE.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**Parágrafo Terceiro:** O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

**Parágrafo Quarto:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

**Parágrafo Quinto:** Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

**Parágrafo Sexto:** O prazo de pagamento do fornecimento e dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**Parágrafo Sétimo:** os casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**

**Parágrafo Oitavo:** A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO**

O serviço deverá ser executado na forma prevista no Projeto Básico, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** A manutenção dos equipamentos, que se façam necessários, bem como a remuneração da mão de obra necessária à execução dos serviços estarão a cargo da Contratada.

**Parágrafo Segundo:** É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**Parágrafo Terceiro:** É possível a subcontratação parcial do objeto desde que devidamente autorizada pela Contratada.

**Parágrafo Quarto:** Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO**

O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

**Parágrafo Primeiro:** No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço prestado.

**Parágrafo Segundo:** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**Parágrafo Primeiro:** Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

**Parágrafo Segundo:** A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciado

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**

## **CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS**

O preço considerado para a execução dos serviços será o preço ofertado na proposta vencedora.

**Parágrafo Primeiro:** No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

**Parágrafo Segundo:** Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

**Parágrafo Terceiro:** Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas.

**Parágrafo Quarto:** A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**Parágrafo Quinto:** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste CONTRATO, a contratada deverá:

a) Estabelecer escritório administrativo na Sede do município de Cruz das Almas com equipe adequada e por todo o período contratual.

b) A responsabilidade da contratada é integral para a obra contratada, nos termos do Código

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**

Civil Brasileiro.

c)É de inteira responsabilidade da contratada a apresentação dos projetos complementares (fundações, estruturas e instalações), para a execução das obras, sendo necessária sua aprovação pela Prefeitura.

d)A presença da fiscalização da Prefeitura na obra não diminui a responsabilidade da contratada.

e)A contratada é obrigada a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento do local.

f)A reconstrução de todo e qualquer serviço já realizado (viação, urbanização, edificação, rede elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem), que tenha sofrido danos ou avarias, é de inteira responsabilidade da contratada.

g)Somente com a prévia autorização da Prefeitura, por escrito, e sob inteira responsabilidade da contratada, será admitida a subempreitada de serviços, e com subempreiteiros especializados.

h)A fiscalização da Prefeitura poderá exigir a retirada imediata de qualquer operário do canteiro de serviços, cuja mão-de-obra seja classificada de categoria inferior à exigida.

i)A contratada é responsável pela retirada do local da obra, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação do fiscal da Prefeitura, de todo e qualquer material impugnado pelo mesmo.

j)A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, assim como dos serviços executados, serão de total responsabilidade da contratada.

k)Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer dos documentos que integram o contrato, projetos completos, detalhes, especificações, caderno de encargos e normas, obrigatoriamente será executado sob a responsabilidade da contratada.

l)A contratada é obrigada a manter na obra, durante o horário de trabalho, um engenheiro ou arquiteto, registrado no CREA, como responsável geral da obra, auxiliado por encarregados gerais, até o recebimento final da obra pela Prefeitura.

m) A PREFEITURA reserva-se o direito, no caso de não serem atendidas as reclamações previstas, de descontar as importâncias em dinheiro, correspondente ao valor da satisfação daquelas reclamações, do total das Retenções sobre os pagamentos ou do saldo porventura existente, (reclamações da FISCALIZAÇÃO, referente a defeitos ou imperfeições que tenham sido verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados).

n)Além da sua própria placa, a empreiteira confeccionará e fixará placas cujos modelos serão fornecidos pela Prefeitura.

- A CONTRATADA, manterá no local das obras:
  - Livro de Registro de Ocorrências Diárias;
  - Uma via do Contrato e de suas partes integrantes;
  - Os desenhos e plantas com detalhes de construção/execução.
  - O registro das alterações autorizadas;
  - As Cadernetas de Campo, os Quadros Resumo, o gráfico dos ensaios e controle e demais documentos técnicos pertencentes à obra;
- o) Cronograma de execução da obra, com atualização dos serviços PREVISTOS x EXECUTADOS;
- p) Uma via das folhas de Medição e Avaliação realizadas;
- q) Realizar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.
- r) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- s) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços prestados, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- t) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na Licitação.
- u) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.
- v) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- w) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- x) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços.
- y) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

z) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

z.1) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

z.2) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

z.3) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal; ou

f) não mantiver a proposta;

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de até 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

**Parágrafo Segundo:** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Terceiro:** multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**Parágrafo Quarto:** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**Parágrafo Quinto:** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**Parágrafo Sexto:** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

**Parágrafo Sétimo:** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Oitavo:** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**Parágrafo Nono:** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**Parágrafo Décimo:** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A licitante que vier a ser contratada poderá optar por permitir que lhe seja retido de cada montante a pagar, o percentual de 5% (cinco por cento) para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

**Parágrafo Segundo:** O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto:** A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Cruz das Almas/Ba, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Pela Contratante  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Pelo Contratado

Testemunha 01: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ref: Processo Administrativo nº. 551/2021, modalidade Pregão Presencial – SRP nº. 060/2021.**

**Objeto:** A presente licitação tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda prestar serviços de manutenções corretivas contínuas em vias de paralelepípedos e calçadas públicas do município de Cruz Das Almas/Ba com fornecimento de material e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e suas composições e demais disposições constantes neste Edital e seus Anexos.

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ/MF nº.**

**ENDEREÇO:**

**CEP**

**CIDADE/ESTADO:**

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução do serviço objeto de que trata o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 060/2021, conforme especificação constante do Projeto Básico deste Edital.

Tem a presente a finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, nossa PROPOSTA, para a licitação em epígrafe, a saber:

| Item   | Fonte      | Código | Descrição  | Unid.  | Quant.    | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--|------------|--------|--|--------|-----------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| <b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA CONTÍNUA EM VIAS DE PARALELEPÍPEDOS E CALÇADAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS/BA</b> |            |        |  |        |           |                                |         |                                |                   |
| <b>1.</b>  |            |        | <b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA CONTÍNUA</b>  |        |           |                                |         |                                |                   |
| <b>1.1.</b>  |            |        | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |        |           |                                |         |                                |                   |
| 1.1.1.   | COMPOSIÇÃO | 001    | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M (1,50M X 2,00M)  | UN     | 1,00      |                                | BDI 1   |                                |                   |
| <b>1.2.</b>  |            |        | <b>ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO</b>  |        |           |                                |         |                                |                   |
| 1.2.1.   | SINAPI     | 97053  | SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017   | M      | 1.500,00  |                                | BDI 1   |                                |                   |
| 1.2.2.   | COMPOSIÇÃO | 002    | CAVALETE METÁLICO PARA SINALIZAÇÃO E INTERDIÇÃO DE VIAS  | UN/MÊS | 240,00    |                                | BDI 1   |                                |                   |
| 1.2.3.   | SINAPI-I   | 34723  | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA  | M2     | 7,20      |                                | BDI 1   |                                |                   |
| <b>1.3.</b>  |            |        | <b>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS</b>  |        |           |                                |         |                                |                   |
| 1.3.1.   | COMPOSIÇÃO | 003    | PO DE PEDRA, INCLUSO TRANSPORTE  | M3     | 1.050,00  |                                | BDI 1   |                                |                   |
| 1.3.2.   | SINAPI     | 101852 | REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 | M2     | 21.000,00 |                                | BDI 1   |                                |                   |
| 1.3.3.   | SINAPI     | 101169 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO   | M2     | 4.200,00  |                                | BDI 1   |                                |                   |

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**

|             |            |       |  |    |           |  |       |  |
|-------------|------------|-------|--|----|-----------|--|-------|--|
|             |            |       | COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020  |    |           |  |       |  |
| <b>1.4.</b> |            |       | <b>MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALÇADAS</b>  |    |           |  |       |  |
| 1.4.1.      | COMPOSIÇÃO | 004   | DEMOLIÇÃO DE MEIO FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO   | M  | 2.000,00  |  | BDI 1 |  |
| 1.4.2.      | COMPOSIÇÃO | 005   | MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | M  | 3.000,00  |  | BDI 1 |  |
| 1.4.3.      | SINAPI     | 94992 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016 | M2 | 4.500,00  |  | BDI 1 |  |
| <b>1.5.</b> |            |       | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>   |    |           |  |       |  |
| 1.5.1.      | COMPOSIÇÃO | 006   | LIMPEZA FINAL DE OBRA - VARRIÇÃO E DESCARTE  | M2 | 25.500,00 |  | BDI 1 |  |

**Declaramos que,**

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, tendo como prazo 12 (meses), com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato;
- 4) estamos cientes sobre o pagamento, que devido ao contratado será efetuado através de **transferencia bancaria, na conta da contratada**, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletronica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação pela Secretaria requisitante.
- 5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 0xxx/2021.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

**Assinatura do representante legal e Carimbo CNPJ do Licitante  
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)**

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref: Processo Administrativo nº. 551/2021, modalidade Pregão Presencial – SRP nº. 060/2021.

**Objeto:** A presente licitação tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda prestar serviços de manutenções corretivas contínuas em vias de paralelepípedos e calçadas públicas do município de Cruz Das Almas/Ba com fornecimento de material e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, suas composições, conforme especificações constantes no Projeto Básico - Anexo I do Edital.

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

**\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
***Assinatura do representante legal e Carimbo CNPJ do Licitante  
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)***

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



**ANEXO VI**  
**MODELO DE CREDENCIAL**

**Ref: Processo Administrativo nº. 551/2021, modalidade Pregão Presencial – SRP nº. 060/2021.**

**Objeto:** A presente licitação tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda prestar serviços de manutenções corretivas contínuas em vias de paralelepípedos e calçadas públicas do município de Cruz Das Almas/Ba com fornecimento de material e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, suas composições, conforme especificações constantes no Projeto Básico - Anexo I do Edital.

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial SRP nº xxx/2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

***Assinatura do representante legal e Carimbo CNPJ do Licitante***  
***(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)***

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia –  
Brasil |Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

**Ref: Processo Administrativo nº. 551/2021, modalidade Pregão Presencial – SRP nº. 060/2021.**

**Objeto:** A presente licitação tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda prestar serviços de manutenções corretivas contínuas em vias de paralelepípedos e calçadas públicas do município de Cruz Das Almas/Ba com fornecimento de material e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e suas composições.

Através do presente instrumento, A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., Declaramos sob as penas da lei, inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.

2- Propomos fornecer ao Município de Cruz das Almas - Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
***Assinatura do representante legal e Carimbo CNPJ do Licitante  
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)***



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

**Ref: Processo Administrativo nº. 551/2021, modalidade Pregão Presencial – SRP nº. 060/2021.**

**Objeto:** A presente licitação tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda prestar serviços de manutenções corretivas contínuas em vias de paralelepípedos e calçadas públicas do município de Cruz Das Almas/Ba com fornecimento de material e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e suas composições.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completada licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certam e licitatório acima identificado, declaramos:

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão publicada licitação, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art.3º da Lei complementar nº123/06.

Ou

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão publicada licitação, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art.3º da Lei complementar nº 123/06.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
***Assinatura do representante legal e Carimbo CNPJ do Licitante***  
***(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)***



## ANEXO IX

### DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

Ref: Processo Administrativo nº. 551/2021, modalidade Pregão Presencial – SRP nº. 060/2021.

**Objeto:** A presente licitação tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda prestar serviços de manutenções corretivas contínuas em vias de paralelepípedos e calçadas públicas do município de Cruz Das Almas/Ba com fornecimento de material e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**EMAILS:**

**TELEFONES:**

**REPRESENTANTE:**

**CPF:**

**RG:**

**ENDERECO:**

**EMAILS:**

**TELEFONES:**

**DADOS BANCARIOS:**

**BANCO:**

**AGENCIA**

**CONTA:**

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
***Assinatura do representante legal e Carimbo CNPJ do Licitante***  
***(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)***

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**



## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

**Ref: Processo Administrativo nº. 551/2021, modalidade Pregão Presencial – SRP nº. 060/2021.**

**Objeto:** A presente licitação tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda prestar serviços de manutenções corretivas contínuas em vias de paralelepípedos e calçadas públicas do município de Cruz Das Almas/Ba com fornecimento de material e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e suas composições e demais disposições constantes do Edital e seus Anexos.

Através do presente instrumento, A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ..... com sede à ....., Declaramos sob as penas da lei, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Cruz das Almas que, não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

***Assinatura do representante legal e Carimbo CNPJ do Licitante  
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)***

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**



**ANEXO XI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Ref: Processo Administrativo nº. 551/2021, modalidade Pregão Presencial – SRP nº. 060/2021.**

**Objeto:** A presente licitação tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda prestar serviços de manutenções corretivas contínuas em vias de paralelepípedos e calçadas públicas do município de Cruz Das Almas/Ba com fornecimento de material e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e suas composições e demais disposições constantes neste Edital e seus Anexos.

Através do presente instrumento, a (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ..... , com sede à ..... , Declaramos sob as penas da lei, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Cruz das Almas que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
***Assinatura do representante legal e Carimbo CNPJ do Licitante***  
***(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)***



**ANEXO XII**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**  
**DA HABILITAÇÃO**

**Ref: Processo Administrativo nº. 551/2021, modalidade Pregão Presencial – SRP nº. 060/2021.**

**Objeto:** A presente licitação tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda prestar serviços de manutenções corretivas contínuas em vias de paralelepípedos e calçadas públicas do município de Cruz Das Almas/Ba com fornecimento de material e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e suas composições e demais disposições constantes neste Edital e seus Anexos.

Através do presente instrumento, a (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ..... , com sede à ..... , Declaramos sob as penas da lei, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

---

***Assinatura do representante legal e Carimbo CNPJ do Licitante***  
***(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)***

### ANEXO XIII

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**Ref: Processo Administrativo nº. 551/2021, modalidade Pregão Presencial – SRP nº. 060/2021.**

**Objeto:** A presente licitação tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda prestar serviços de manutenções corretivas contínuas em vias de paralelepípedos e calçadas públicas do município de Cruz Das Almas/Ba com fornecimento de material e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, suas composições, conforme especificações constantes no Projeto Básico - Anexo I do Edital.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completada licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentara proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

---

***Assinatura do representante legal e Carimbo CNPJ do Licitante***  
***(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)***

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

**Ref: Processo Administrativo nº. 551/2021, modalidade Pregão Presencial – SRP nº. 060/2021.**

**Objeto:** A presente licitação tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda prestar serviços de manutenções corretivas contínuas em vias de paralelepípedos e calçadas públicas do município de Cruz Das Almas/Ba com fornecimento de material e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, suas composições, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
***Assinatura do representante legal e Carimbo CNPJ do Licitante***  
***(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)***



**ANEXO XV**  
**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**Ref: Processo Administrativo nº. 551/2021, modalidade Pregão Presencial – SRP nº. 060/2021.**

Declaro, em atendimento ao previsto no item \_\_\_\_ do Edital da Edital da Concorrência nº 001-2021, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA/\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços executados e a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
***Assinatura do representante legal e Carimbo CNPJ do Licitante***  
***(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)***